



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.177

João Pessoa - Sábado, 30 de Julho de 2016

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 36.831 DE 29 DE JULHO DE 2016.

**Altera o Decreto nº 29.537, de 06 de agosto de 2008, que dispõe sobre o regime de substituição tributária nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo e com outros produtos.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Convênio ICMS 54/16,

DECRETA:

**Art. 1º** Os dispositivos a seguir indicados do Decreto nº 29.537, de 06 de agosto de 2008, passam a vigorar com as respectivas redações:

I – o “caput” do § 3º do art. 18:

“§ 3º Quando o valor do imposto devido à unidade federada de destino for diverso do cobrado na unidade federada de origem, observado o disposto nos §§ 2º, 3º e 4º do art. 17, serão adotados os seguintes procedimentos (Convênio ICMS 54/16):”;

II – o parágrafo único do art. 19:

“Parágrafo único. Quando o valor do imposto devido à unidade federada de destino for diverso do cobrado na unidade federada de origem, observado o disposto nos §§ 2º, 3º e 4º do art. 17, serão adotados os procedimentos previstos no § 3º do art. 18 (Convênio ICMS 54/16).”;

III – o parágrafo único do art. 20:

“Parágrafo único. Quando o valor do imposto devido à unidade federada de destino for diverso do cobrado na unidade federada de origem, observado o disposto nos §§ 2º, 3º e 4º do art. 17, serão adotados os procedimentos previstos no § 3º do art. 18 (Convênio ICMS 54/16).”;

IV – o § 1º do art. 21:

“§ 1º O imposto diferido ou suspenso deverá ser pago de uma só vez, englobadamente, com o imposto retido por substituição tributária incidente sobre as operações subsequentes com gasolina ou óleo diesel até o consumidor final, observado o disposto nos §§ 3º e 13 (Convênio ICMS 54/16).”;

V – o inciso I do “caput” do art. 25:

“I – o imposto cobrado em favor da unidade federada de origem da mercadoria e o imposto a ser repassado em favor da unidade federada de destino decorrente das operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo, observados os §§ 2º, 3º e 4º do art. 17 (Convênio ICMS 54/16).”;

**Art. 2º** Ficam acrescentados os seguintes dispositivos ao Decreto nº 29.537, de 06 de agosto de 2008, com as redações que se seguem:

I – os §§ 2º ao 4º do art. 17, ficando renumerado para § 1º o seu atual parágrafo único:

“§ 2º O valor do imposto devido por substituição tributária para a unidade federada de destino será calculado mediante a aplicação da alíquota interna prevista na legislação da unidade federada de destino sobre a base de cálculo obtida na forma definida no Capítulo II, observando-se a não incidência e a restrição ao crédito para a compensação com o montante devido nas operações seguintes, previstas, respectivamente, nas alíneas “b” do inciso X e “a” do inciso II, ambos do § 2º do art. 155 da Constituição Federal (Convênio ICMS 54/16).

§ 3º Para efeito do disposto neste Capítulo, o valor do imposto cobrado em favor da unidade federada de origem da mercadoria abrangerá os valores do imposto efetivamente retido anteriormente e do relativo à operação própria, observado o § 4º (Convênio ICMS 54/16).

§ 4º Nas saídas não tributadas da gasolina resultante da mistura com AEAC ou do óleo diesel resultante da mistura com B100, o valor do imposto cobrado em favor da unidade federada de origem da mercadoria não abrangerá a parcela do imposto relativa ao AEAC ou B100 contidos na mistura, retida anteriormente e recolhida em favor da unidade federada de origem do biocombustível nos termos do § 13 do art. 21 (Convênio ICMS 54/16).”;

II – os §§ 13 e 14 do art. 21:

“§ 13. Nas saídas isentas ou não tributadas da gasolina resultante da mistura com AEAC ou do óleo diesel resultante da mistura com B100, o imposto diferido ou suspenso, em relação ao volume de AEAC ou B100 contido na mistura, englobado no imposto retido anteriormente por substituição tributária, deverá ser (Convênio ICMS 54/16):

I – segregado do imposto retido anteriormente por substituição tributária;

II – recolhido para a unidade federada de origem do biocombustível, observado os §§ 4º e 5º.

§ 14. O imposto relativo ao volume de AEAC ou B100 a que se refere o § 13, será apurado com base no valor unitário médio e na alíquota média ponderada das entradas de AEAC ou de B100 ocorridas no mês, observado o § 6º do art. 25 (Convênio ICMS 54/16).”;

III – o inciso V ao “caput” do art. 25:

“V – o valor do imposto de que tratam os §§ 13 e 14 do art. 21 (Convênio ICMS 54/16).”;

IV – o art. 37-A:

“Art. 37-A. Enquanto o programa de computador de que trata o § 2º do art. 23 não estiver preparado para realizar os cálculos previstos nos incisos I e V do art. 25, as unidades federadas, onde ocorrer a mistura da gasolina “A” com AEAC ou do óleo diesel com B100 e posteriores remessas interestaduais, ficam autorizadas a glosar o valor do imposto apurado nos termos dos §§ 13 e 14 do art. 21, aplicando-se as previsões do art. 34 deste Decreto (Convênio ICMS 54/16).

Parágrafo único. O contribuinte responsável pelas informações que motivaram a

comunicação prevista no art. 34 será responsável pelo recolhimento do repasse glosado até o último dia útil do mês subsequente àquele em que tenham ocorrido as operações interestaduais.”.

**Art. 3º** Ficam revogados os §§ 10 e 11 do art. 25 do Decreto nº 29.537, de 06 de agosto de 2008 (Convênio ICMS 54/16).

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2016.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de julho de 2016; 128º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

Ato Governamental Nº 1.677

João Pessoa-PB, 29 de julho de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado em conformidade com o art. 18, da Lei nº 3.908/77, e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, constante no **Processo nº 030/2016-DP6-CBMPB**,

RESOLVE:

**PROMOVER**, ao Posto de MAJOR BM, a contar de 11 de julho de 2016, o CAP BM MATR. 514.861-8 MARCONE OSÓRIO DA PAZ classificado no QCGBM, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviços e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

Em consequência, o Bombeiro Militar estadual ora promovido, passa a condição de agregado ao seu respectivo quadro, ficando adido à **Diretoria de Pessoal do CBMPB**, conforme os termos da letra “a”, do artigo 23, do Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental Nº 1.678

João Pessoa-PB, 29 de julho de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado em conformidade com o art. 18, da Lei nº 3.908/77, e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, constante no **Processo nº 034/2016-DP6-CBMPB**,

RESOLVE:

**PROMOVER**, ao Posto de 1º TEN BM, a contar de 27 de junho de 2016, o 2º TEN BM MATR. 514.851-1, GILVAM RODRIGUES DE SOUZA classificado no 2ºBBM/CBMPB, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviços e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

Em consequência, o Bombeiro Militar estadual ora promovido, passa a condição de agregado ao seu respectivo quadro, ficando adido à **Diretoria de Pessoal do CBMPB**, conforme os termos da letra “a”, do artigo 23, do Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental Nº 1.679

João Pessoa-PB, 29 de julho de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere pelo o artigo 86, XVIII da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do comandante geral da Polícia Militar, e de acordo com o Parecer nº 0344/2014-PJ, publicado em Bol PM nº 168/2014 de 09.09.2014 e conforme o que consta no Processo nº **093/2016-DGP/4**,

RESOLVE:

**Promover** ao Posto de 2º TENENTE PM, a contar de 18 de março de 2016, o SUB-TENENTE PM matrícula 514.746-8, GEOVANE ZACARIAS DE SOUZA, classificado no 2º BPM, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 5.331 de 19 de novembro de 1990, nº 10.614 de 18 de dezembro de 2015, combinado com a alínea “a” do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o Militar Estadual ora promovido, ficará adido ao 2º BPM, conforme os termos da letra “c”, do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental Nº 1.680

João Pessoa-PB, 29 de julho de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere pelo o artigo 86, XVIII da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do comandante geral da Polícia Militar, e de acordo com o Parecer nº 0344/2014-PJ, publicado em Bol PM nº 168/2014 de 09.09.2014 e conforme o que consta no Processo nº **113/2016-DGP/4**,

RESOLVE:

**Promover** ao Posto de 2º TENENTE PM, a contar de 04 de abril de 2016, o SUB-TENENTE PM matrícula 516.957-7, EDGERSON DOS SANTOS PEREIRA, classificado na CMG, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 5.331 de 19 de novembro de 1990, nº 10.614 de 18 de dezembro de 2015, combinado com a alínea “a” do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o Militar Estadual ora promovido, ficará adido à CMG, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

**Ato Governamental Nº 1.681**

**João Pessoa-PB, 29 de julho de 2016.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe confere pelo o artigo 86, XVIII da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do comandante geral da Polícia Militar. Ainda por analogia ao Parecer nº 0344/2014-PJ, publicado no Bol PM nº 168 de 09.09.2014 e conforme o que consta no Processo nº 132/2016-DGP/4,

**RESOLVE:**

**Promover** ao Posto de 2º TENENTE, a contar de 12 de Abril de 2016, o **SUBTENENTE QPC matrícula 514.402-7 SOLEMAR DE SOUSA BARRETO**, classificado no 3ºBPM, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816 de 03 de junho de 1986, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs.331 de 19 de novembro de 1990 e nº 10.614 de 18 de dezembro de 2015.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, ficará adido ao 3ºBPM, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

**Ato Governamental nº 1.682**

**João Pessoa, 29 de julho de 2016**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

**RESOLVE** nomear **LUIZ DOS SANTOS POSSIDONIO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional de Casa da Cidadania, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

**Ato Governamental nº 1.683**

**João Pessoa, 29 de julho de 2016**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**RESOLVE** tornar sem efeito a nomeação de **RENARTE DANTAS DE ARAÚJO**, nomeado para o cargo de Vice-Diretor da EEEFM DAURA SANTIAGO RANGEL, através do AG 1038, publicado no Diário Oficial do Estado em 25 de maio de 2016.

**Ato Governamental nº 1.684**

**João Pessoa, 29 de julho de 2016**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, **TIAGO DA SILVA FERREIRA**, matrícula nº 181.076-6, do cargo em comissão de Secretário da EEEF PROFA. ADELIA DE FRANCA, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.685**

**João Pessoa, 29 de julho de 2016**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**RESOLVE** nomear **TIAGO DA SILVA FERREIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEFM CON. FRANCISCO GOMES LIMA, no Município de João Pessoa, Símbolo SDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.



## GOVERNO DO ESTADO

### Governador Ricardo Vieira Coutinho

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

**A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora**

**BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010**

**Albiege Lea Araújo Fernandes**  
SUPERINTENDENTE

**Murillo Padilha Câmara Neto**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho**  
DIRETOR TÉCNICO

**Gilson Renato de Oliveira**  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Lúcio Falcão**  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

**GOVERNO DO ESTADO**

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

**Ato Governamental nº 1.686**

**João Pessoa, 29 de julho de 2016**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**RESOLVE** nomear **MICHELLE DANTAS MUNIZ**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEFM DAURA SANTIAGO RANGEL, no Município de João Pessoa, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.687**

**João Pessoa, 29 de julho de 2016**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

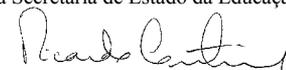
**RESOLVE** exonerar, a pedido, **JOCEANE FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 180.315-8, do cargo em comissão de Secretário da EEEFM CON. FRANCISCO GOMES LIMA, Símbolo SDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.688**

**João Pessoa, 29 de julho de 2016**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**RESOLVE** nomear **JOCEANE FERREIRA DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEF PROFA. ADELIA DE FRANCA, no Município de João Pessoa, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

  
**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
Governador

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 398/2016/SEAD.**

**João Pessoa, 29 de julho de 2016.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 16012914-1/SEAD,

**RESOLVE** autorizar o afastamento do servidor **PEDRO EDUARDO DUARTE PEREIRA**, Professor, matrícula nº 172.900-4, lotado na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o Curso de Mestrado em Ensino de Ciências e Educação Matemática, ministrado pela Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no período de junho de 2016 a maio de 2017, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

  
**LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS**  
Secretária

**RESENHA Nº 290/2016/DEREH/GS**

**EXPEDIENTE DO DIA: 26/ 07/ 2016.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARERER	DESPACHO
16.001.506-5	AUGUSTO DOS ANJOS SANTOS	182.547-0	1345/2016/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
16.011.287-7	CELEIDA ROCHA RABELO	081.928-0	1216/2016/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
16.009.951-0	CENTRO NACIONAL DE AJUDA COMUNITÁRIA - CENAC	-----	SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO
16.007.698-6	DAHIANNY MARQUES DA SILVA	673.071-0	0893/2016/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
16.012.086-1	DIEGO JOSE CHAVES FAGUNDES	182.238-1	1319/2016/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
16.011.621-0	JOÃO HENRIQUE ALEXANDRE JERONIMO BARBOSA	162.170-0	1339/2016/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
16.011.122-6	JOSIRENE BEZERRA DA SILVA	080.385-5	1267/2016/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
16.012.416-6	NILTON VICENTE FERREIRA	066.741-2	1375/2016/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
16.011.981-2	RAFAEL RODRIGO DE AZEVEDO RAMIRES	182.431-7	1322/2016/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
16.012.469-7	THAYANA JOVINO OLIVEIRA	161.533-5	1314/2016/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
16.011.446-2	VALMIR FELIPE DA SILVA	182.478-3	1314/2016/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
16.011.997-9	WAGNER TRAJANO SALES	182.460-1	1347/2016/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
16.012.087-0	WENDELL LUCENA DE ALBUQUERQUE	182.504-6	1338/2016/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

**RESENHA Nº 295/2016/DEREH/GS**

**EXPEDIENTE DO DIA: 27/07/2016.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e nos termos da Lei nº 7.376/03, combinado com alterações da Lei nº 8.357/07, **DEFERIU** os Processos dos Profissionais da SAÚDE de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** abaixo relacionados:

PROCESSO	MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL	
				ANTERIOR	ATUAL
15.027.132-8	074.489-1	WALTER BANDEIRA	MÉDICO	VI	VII

RESENHA Nº 296/2016/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 27/07/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais de Saúde DEFERIU os Processos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL**:

PROCESSO	MATRICULA	NOME	CARGO	CLASSE	
				ANTERIOR	ATUAL
15.027.037-2	074.489-1	WALTER BANDEIRA	MÉDICO	A	B

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO RESENHA Nº 297/2016 /DEREH/GS					
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e nos termos da Lei nº 7.419/03, DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:					
Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
16.009.724-0	87.951-7	MARIA AUXILIADORA VALE DA SILVA LUCENA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	V	VI

RESENHA Nº 298/2016/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 28/07/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 5º, do Decreto nº 12.672, de 23 de setembro de 1988, e nos termos da Lei nº 7.419/03, combinado com a Lei nº 10.660/2016 datada de 29.03.2016. E de acordo com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Grupo Magistério, DEFERIU os processos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL**:

PROCESSO	MATRICULA	NOME	CARGO	CLASSE		FUNDAMENTO LEI Nº 7.419/03
				ANTERIOR	ATUAL	
15.021.059-1	141.580-8	MARIA CELIA DE SOUSA OLIVEIRA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"

RESENHA Nº 299/2016/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 28/07/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou o Processo de **DESISTÊNCIA DA LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA DO ANO DE 2016**, abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARCELO	DESPACHO
16.012.723-8	SEVERINO LEANDRO DA SILVA	081.621-3	1423/2016/ASJUR/SEAD	DEFERIDO

  
**LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS**  
Secretária

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 345/2016

EXPEDIENTE DO DIA: 28/07/2016

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº. 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no artigo 89, INDEFERIU o seguinte processo de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME
16.010.458-1	SES	179.578-3	BRUNO JOSE LEAL CORREIA XAVIER
16.070.068-0	SES	161.400-2	CICERA MARIA DOS SANTOS SILVA

  
**MARIA DAS GRAÇAS AQUINO T. DE ROCHA**  
Diretor Executivo de Recursos Humanos em Exercício

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº. 84

João Pessoa, 29 de julho de 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA-SEDAP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **FRANCISCO UMBERTO PEREIRA**, matrícula no. 91.449-5; **DEMILSON LEMOS DE ARAÚJO**, matrícula no. 152.442-9; **KÁTIA MARIA BEZERRA**, matrícula 164.970-1; **RUBENS TADEU DE ARAÚJO NÓBREGA**, matrícula no. 89.899-6 e **ANTONIO DONATO DE MEDEIROS NETO**, matrícula no. 158.499-5, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial de Licitação para a alienação dos lotes nos. LE-13 e LE-15, sendo o no. 13 com 65,51 hectares e o no. 15, com 47,94 hectares, ambos localizados no Perímetro Irrigado das Várzeas de Sousa-PIVAS

Art. 2º. A presente Portaria vigorará a partir da data de sua publicação no DOE, até ulterior deliberação.

  
**RÔMULO ARAÚJO MONTENEGRO**  
Secretário de Estado da SEDAP

## Agência de Regulação do Estado da Paraíba - ARPB

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA ARPB N.º 06/2016

Aprova o percentual de reajuste do preço do gás natural comercializado pela Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, e dá outras providências.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA - ARPB, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 13, inciso VI, da Lei Estadual nº. 7.843, de 1º de novembro de 2005, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei Estadual nº 8.614, de 30 de junho de 2008;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso XIII, do Artigo 5º, do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 26.884, de 24 de fevereiro de 2006, que inclui nas competências da Diretoria da ARPB a aprovação de níveis e estruturas tarifárias relativas aos serviços públicos de competência do Estado da Paraíba;

**CONSIDERANDO** o que consta da correspondência CT PRE Nº 126/16, da PBGÁS e da Memória de Cálculo e documentos a ela anexados, bem como dos demais documentos constantes do Processo ARPB nº 211/2016-0 e, ainda, do Parecer da Comissão constituída pela Portaria ARPB nº 11/2016-DP;

**CONSIDERANDO** a decisão da Diretoria Colegiada, tomada em sua reunião realizada no dia 28 de julho de 2016, que aprovou novos níveis tarifários do gás natural comercializado pela PBGÁS,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Art. 1º - Aprovar o reajuste médio de **1,24%**, sobre o preço do gás natural comercializado pela Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, sendo: 1,15%, na tarifa do segmento industrial; 3,60%, no segmento comercial; 5,50% no segmento residencial; 0%, no segmento de Gás Natural Veicular - GNV; 0% no segmento Gás Natural Comprimido - GNC; para os Energéticos de Baixo Valor Agregado - EBVA, classes Coque Verde: 1,20%, Briquetes: 1,10%, e Lenha: 1,10%; e -0,30% para o segmento Geração Distribuída - GD, conforme o anexo I - Tabela de Tarifas (R\$/m³), parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2016.

João Pessoa, 28 de julho de 2016.

  
**SEVERINO RAMALHO LEITE**  
Diretor Presidente

  
**FREDERICO AUGUSTO GUEDES PEREIRA PITANGA**  
Diretor Executivo de Fiscalização e Controle

  
**IRIS RODRIGUES DANTAS CAVALCANTI**  
Diretora Executiva de Controle Administrativo-Financeiro

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA ARPB N.º 06/2016

Anexo I - Tabela de Tarifas "ex impostos" (R\$/m³)

1) Industrial	Atual		Aprovada	
	Faixas (m³/semana)	Tarifa Líquida	Faixas (m³/semana)	Tarifa líquida
	0,0001 a 35.000,0000	1,1975		1,2108
	35.000,0001 a 70.000,0000	1,1517		1,1647
	70.000,0001 a 105.000,0000	1,1044		1,1170
	105.000,0001 a 210.000,0000	1,0576		1,0698
	210.000,0001 a 350.000,0000	1,0101		1,0219
	350.000,0001 a 700.000,0000	0,9540		0,9654
	acima de 700.000,0000	0,8810		0,8918

2) GNV	Atual		Aprovada	
	Faixas (m³/semana)	Tarifa Líquida	Faixas (m³/semana)	Tarifa líquida
	Faixa única	1,0847		1,0847

3) GNC	Atual		Aprovada	
	Faixas (m³/semana)	Tarifa Líquida	Faixas (m³/semana)	Tarifa líquida
	Faixa única	0,9249		0,9249

4) Comercial	Atual		Aprovada	
	Faixas (m³/mês)	Tarifa Líquida	Faixas (m³/mês)	Tarifa líquida
	0 a 13,0000	34,30		-
	0 a 20,0000	-		40,81
	0,0001 a 100,0000	1,9932		2,0406
	100,0001 a 200,0000	1,8536		1,8968
	200,0001 a 400,0000	1,7906		1,8319
	400,0001 a 800,0000	1,7213		1,7605
	800,0001 a 2.000,0000	1,6490		1,6860
	2.000,0001 a 5.000,0000	1,5711		1,6057
	5.000,0001 a 10.000,0000	1,5082		1,5410
	acima de 10.000,0000	1,2977		1,3241

5) Residencial	Atual	Aprovada
Faixas (m <sup>2</sup> /mês)	Tarifa Líquida	Tarifa líquida
0 a 13,0000	34,30	-
	-	51,25
0,0001 a 50,0000	2,4365	2,5627
50,0001 a 100,0000	2,2571	2,3709
100,0001 a 200,0000	2,1945	2,3040
200,0001 a 400,0000	2,1158	2,2199
400,0001 a 800,0000	2,0528	2,1526
800,0001 a 1.500,0000	1,9647	2,0584
acima de 1.500,0000	1,9254	2,0164

6) EBVA	Atual	Aprovada
Classe	Tarifa Líquida	Tarifa líquida
Coque Verde	0,9154	0,9265
Briquetes	1,0540	1,0662
Lenha	1,2124	1,2258

7) GERAÇÃO DISTRIBUIDA	Atual	Aprovada
Faixa única (m <sup>2</sup> /semana)	Tarifa Líquida	Tarifa líquida
Geração Distribuída	1,0749	1,0719

João Pessoa, 28 de julho de 2016.

  
SEVERINO RAMALHO LEITE  
Diretor Presidente

  
FREDERICO AUGUSTO GUEDES PEREIRA PITANGA  
Diretor Executivo de Fiscalização e Controle

  
IRIS RODRIGUES DANTAS CAVALCANTI  
Diretora Executiva de Controle Administrativo-Financeiro

## Secretaria de Estado da Cultura

### INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO DA PARAÍBA - IPHAEP

Portaria N.º 0002/2016-DEX

João Pessoa, 05 de julho de 2016.

A Diretora Executiva do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba - IPHAEP, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto n.º 7.651, de 30 de julho de 1978, combinado com o Decreto n.º 14.569, de 10 de julho de 1992.

#### RESOLVE:

DESIGNAR o servidor, **THYAGO HENRIQUES DE OLIVEIRA MADRUGA FREIRE**, matrícula n.º 182.757-0, Coordenador Adjunto da Comissão Permanente de Desenvolvimento do Centro Histórico de João Pessoa, lotado neste Instituto, para responder como Gestor do Contrato n.º 0002/2016, conforme art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e art. 5.º do Decreto Estadual 30.608/09, a partir desta data até a ulterior deliberação.

Revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE**

Portaria N.º 0003/2016/IPHAEP

João Pessoa, 01 de julho de 2016.

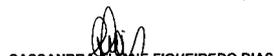
A Diretora Executiva do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba - IPHAEP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas, pelo Art.19, inciso II, do decreto n.º 14.569 de 10 de julho de 1992.

#### RESOLVE:

Art.1.º - Designar **SERGIO PRADO MACHADO**, Engenheiro Civil do IPHAEP, **LUIZ ANTÔNIO CHAVES CAVALCANTI**, Arquiteto, e **MARIA AURÍLIA DE SÁ PINTO VIEIRA**, Engenheira Civil, ambos da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento da Paraíba - SUPLAN, tendo como suplente o Arquiteto **ANÍBAL VICTOR DE LIMA MOURA NETO** para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Avaliação e Danos, encarregada de proceder avaliação de imóveis neste Estado, objeto de ato da Diretora Executiva IPHAEP e/ou Deliberação do Conselho de Proteção dos Bens Históricos Culturais - CONPEC.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3.º - Revoga-se a Portaria n.º 0001/ IPHAEP, de 21 de fevereiro de 2011.

  
CASSANDRA ELIANE FIGUEIREDO DIAS  
Diretora Executiva do IPHAEP

## Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 709/2016

João Pessoa, 26 de julho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE** designar o servidor **ARNÓBIO LAUREANO S. JUNIOR**, CPF n.º 051.506.424-60, Matrícula n.º 636.123-4, como gestor do Contrato de n.º 0036/2016, firmado com a empresa **CASA DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, no processo administrativo n.º 0015261-6/2016.

Portaria n.º 768

João Pessoa, 25 de julho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0015752-2/2016-SEE,

**RESOLVE** remover, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, **CELIA REJANE CASSIANO DE SOUSA**, Professor, matrícula n.º 143.995-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF JOSE AMANCIO RAMALHO, em Borborema, para a EEEF XAVIER JUNIOR, na cidade de Bananeiras.

UPG: 008

UTB: 211201400

Portaria n.º 769

João Pessoa, 25 de julho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0015865-7/2016-SEE,

**RESOLVE** remover, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARCOS ISLANIO CARVALHO LEITE**, Técnico Administrativo, matrícula n.º 176.698-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF ANTONIA ARAUJO, para o Núcleo de Tecnologia Educacional-NTE, ambos em Patos.

UPG: 025

UTB: 211606400

Portaria n.º 770

João Pessoa, 25 de julho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0012820-4/2016-SEE,

**RESOLVE** remover, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, **GLEYDSON DA SILVA TAVARES**, Técnico Administrativo, matrícula n.º 177.911-7, com lotação fixada nesta Secretaria, do LYCEU PARAIBANO, para a GTECI - GERENCIA DE TCNOLOGIA DA INFORMATICA, desta Pasta.

UPG: 200

UTB: 210300400

Portaria n.º 771

João Pessoa, 25 de julho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0016369-7/2016-SEE,

**RESOLVE** remover, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA BERNADETE COSTA DE MENDONÇA**, Professor, matrícula n.º 143.939-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM PE.HILDON BANDEIRA/EEEFM PE.HILDON BANDEIRA, para a EEEIEFM ALICE CARNEIRO, ambas nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 211110400

Portaria n.º 772

João Pessoa, 25 de julho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0016371-1/2016-SEE,

**RESOLVE** remover, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, **SIDNEY BIANCHI FILHO**, Professor, matrícula n.º 143.305-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF IRMA SEVERINA C.SOUTO, nesta Capital para a EEEFM PROFESSORA BEATRIZ MARIA DE ABREU, na cidade de Cassarengue.

UPG: 046

UTB: 211207200

Portaria n.º 773

João Pessoa, 25 de julho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0018585-7/2016-SEE,

**RESOLVE** remover, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, **ANA GORETTI RODRIGUES DOS SANTOS**, Professor, matrícula n.º 134.700-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da sede da Decima Primeira Gerencia Regional de Educação, em Princesa Isabel, para a EEEFM MAJOR VENEZIANO VITAL DO REGO, na cidade de Campina Grande.

UPG: 001

UTB: 211304300

Portaria nº 774

João Pessoa, 25 de julho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n. 0015296-5/2016-SEE,

**R E S O L V E** remover, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **DIMITRI DE ARAUJO COSTA**, Técnico Administrativo, matrícula nº 175.131-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM PROF.LUIZ GONZAGA BURITY, em Rio Tinto, para a EEEFM PADRE HILDON BANDEIRA, nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 211105200

Portaria nº 775

João Pessoa, 25 de julho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n. 0017501-5/2016-SEE,

**R E S O L V E** remover, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **RAFAEL FERNANDO CARDOSO CUNHA**, Professor, matrícula nº 179.489-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM FRANCISCO L.R. COUTINHO, em Santa Rita, para o CENTRO ESTAD EXPERIM DE ENS-APREN SESQUICENTE-NARIO, nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 211124600

Portaria nº 776

João Pessoa, 25 de julho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n. 0037368-0/2015-SEE,

**R E S O L V E** remover, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **DILMA DILENE DE ARAUJO DE MIRANDA**, Professor, matrícula nº 92.225-1, com lotação fixada nesta Secretaria, do EEEFM PRES.COSTA E SILVA, para a EEEFM PROFESSOR PAULO FREIRE, ambas nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 211104000

Portaria nº 777

João Pessoa, 25 de julho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n. 0015489-0/2016-SEE,

**R E S O L V E** remover, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **CARLOS AUGUSTA SILVA DE ARAUJO**, Professor, matrícula nº 179.164-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEIEF DEMETRIO TOLEDO, em Juripiranga, para a EEEIEFM PROFESSOR GETULIO CESAR RODRIGUES GUEDES, na cidade de Pedra de Fogo.

UPG: 057

UTB: 212200600

Portaria nº 778

João Pessoa, 25 de julho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n. 0012600-0/2016-SEE,

**R E S O L V E** remover, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARCELE FABRICIO FRANCKLIN**, Técnico Administrativo, matrícula nº 179.167-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM PROF.LUIS DE A. SOARES, para a EE CIDADANA INTEGRAL HELINTON SANTANA, ambas em Santa Rita.

UPG: 033

UTB: 211127800

Portaria nº. 0779/2016

João Pessoa, 26 de julho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,

**R E S O L V E** designar o servidor **ANTÔNIO MANOEL DA SILVA NETO**, CPF n. 450.509.374-34, Matrícula n. 92.419-9, como gestor do Contrato de nº. 0037/2016, firmado com a **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAIBA – FUNETEC - PB**, no processo administrativo n. 0001949-5/2016.

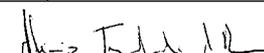
Portaria nº 784

João Pessoa, 27 de julho de 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEE nº 0016855-7/2016.

**R E S O L V E** designar os seguintes membros para comporem o Fórum Estadual de Educação e Diversidade Étnico-Racial da Paraíba, criado pelo Decreto Estadual nº 30.020, de 27 de novembro de 2008.

NOME	INSTITUIÇÃO	REPRESENTAÇÃO
MARIA BOTELHO LIMA (TITULAR) PAULA MARIA FERNANDES DA SILVA (SUPLENTE)	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	GERÊNCIA EXECUTIVA DE DIVERSIDADE E INCLUSÃO - GEDI
JULIANA CRISTINA VINAGRE NOBRE (TITULAR) FERNANDA DOMINGOS MARTINS SILVA (SUPLENTE)	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	GERÊNCIA EXECUTIVA DE ENSINO MÉDIO – GEEM
HUMBERTO BARBOSA DO NASCIMENTO (TITULAR) JUSSARA DA SILVA GOMES (SUPLENTE)	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	GERÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – GEEIF
MARIA OLIVEIRA DE MORAES (TITULAR) MARIA DO SOCORRO ARRUDA DINIZ (SUPLENTE)	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	GERÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – GEEJA
ELIANE NASCIMENTO GAMA (TITULAR) NÃO APRESENTOU SUPLENTE	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	GERÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - GEEP
SAULO MONTEVAL LIMA DE BRITO (TITULAR) NÃO APRESENTOU SUPLENTE	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	DIRETORIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO ESTUDANTIL- DEDE
JOSÉ ROBERTO DA SILVA (TITULAR) MARIA JANAÍNA DOS SANTOS (SUPLENTE)	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DIVERSIDADE HUMANA	-
PRISCILLA GOMES DE ARAÚJO (TITULAR) ANNE KARINE TEIXEIRA NUNES (SUPLENTE)	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	SECRETARIA EXECUTIVA DE JUVENTUDE
MARIA MARQUES MACIEL (TITULAR) ADRIANA HELENA SOUSA UCHÔA (SUPLENTE)	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	-
ADÉLIA DE MOURA GOMES (TITULAR) FLÁVIA BARBOSA BARRETO DO NASCIMENTO (SUPLENTE)	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	-
JANINE MARTA COELHO RODRIGUES (TITULAR) PEDRO LOBO DOS SANTOS (SUPLENTE)	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE	-
LÚCIA ELIZABETH PONCE LEON HELLO (TITULAR) NÃO APRESENTOU SUPLENTE	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO PESSOA	-
TELMA LÚCIA DE SOUZA FÉLIX (TITULAR) NÃO APRESENTOU SUPLENTE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA	-
EDILMA COSTA (TITULAR) MARIA GORETE ARAÚJO DE SOUSA COSTA (SUPLENTE)	UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	-
JOSÉ GODOY BEZERRA DE SOUZA (TITULAR) JOSÉ GUILHERME FERAZ DA COSTA (SUPLENTE)	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL	PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO – PRDC
VALUCE ALENCAR BEZERRA (TITULAR) LAURA MONIQUE ARAÚJO DA SILVA (SUPLENTE)	MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA	CENTRO DE APOIO ÀS PROMOTORIAS DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DA EDUCAÇÃO – CAOP
ANA PAULA ROMÃO DE SOUZA FERREIRA (TITULAR) NÃO APRESENTOU SUPLENTE	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	CENTRO DE EDUCAÇÃO
SOLANGE PEREIRA DA ROCHA (TITULAR) ELIO CHAVES FLORES (SUPLENTE)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS E INDÍGENAS - NEABI-UFPB
WALLACE G. FERREIRA DE SOUZA (TITULAR) FAUSTINO TEATINO CAVALCANTE NETO (SUPLENTE)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG	CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SUSTÁVEL DO SEMIÁRIDO
CRISTIANE MARIA NEPOMUCENO (TITULAR) PATRICIA CRISTINA DE ARAGÃO (SUPLENTE)	UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – CAMPINA GRANDE	NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS E INDÍGENAS/ NEABI – CAMPINA GRANDE
IVONILDES DA SILVA FONSECA (TITULAR) WALDECI FERREIRA CHAGAS (SUPLENTE)	UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – GUARABIRA	NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS E INDÍGENAS- NEABI – GUARABIRA
MARIA DA GUIA LIMA DA COSTA (TITULAR) PAULO TAVARES DA SILVA (SUPLENTE)	SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS EM EDUCAÇÃO DA PARAÍBA - SINTEP	-
FRANCIMAR FERNANDES DE SOUSA (TITULAR) MARIA IVANISE G. DE LIMA (SUPLENTE)	ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS ASSENTAMENTOS E COMUNIDADES AFRO DESCENDENTES – AACADE	-
ALESSANDRO MOURA DE AMORIM (TITULAR) SÉRGIO STÊNIO ANDRADE FEITOSA (SUPLENTE)	CASA DE CULTURA ILÉ ASÉ D'OSOGUIA IAO - JOÃO PESSOA/PB	-
ANA LÚCIA RODRIGUES DO NASCIMENTO (TITULAR) LUCILENE MARIA DOS SANTOS (SUPLENTE)	ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE QUILOMBOLA DE IPIRANGA	-
MARIA LUIZA INÁCIO PEREIRA (TITULAR) NÃO APRESENTOU SUPLENTE	GRUPO DE ESTUDO NELSON MANDELA	-
LÚCIA DE FÁTIMA JÚLIO (TITULAR) MARIA DO SOCORRO GOMES SILVA (SUPLENTE)	PROJETO ÁFRICA BRASIL – ALAGOA GRANDE	-
MARIA DAS DORES DA SILVA LIMA (TITULAR) NÃO APRESENTOU SUPLENTE	ORGANIZAÇÃO DE MULHERES NEGRAS DE CAIANA DOS CRIOLOS - OMNCC	-
LUCIENE TAVARES DA SILVA LIMA NÃO APRESENTOU SUPLENTE	COMUNIDADE QUILOMBOLA CAIANA DOS CRIOLOS	-
JOSÉ MAXIMINO DA SILVA (TITULAR) ROSANGELA PAIVA DOS SANTOS (SUPLENTE)	COORDENAÇÃO ESTADUAL DAS COMUNIDADES NEGRAS E QUILOMBOLAS DA PARAÍBA - CÉCNEQ/PB	-
RENILDA BEZERRA DE ALBUQUERQUE (TITULAR) ANA LUCIA BEZERRA DE ALBUQUERQUE (SUPLENTE)	FEDERAÇÃO INDEPENDENTE DOS CULTOS AFRO-BRASILEIROS DO ESTADO DA PARAÍBA	-
JACINTA DE FÁTIMA SANTOS (TITULAR) PAULO HENRIQUE MONTEIRO DOS SANTOS (SUPLENTE)	MOBILIZAÇÃO DE VALORIZAÇÃO NEGRA DE SANTA RITA - MOVANE	-
MOISÉS ALVES DA SILVA (TITULAR) ARIOSVALBER DE SOUZA OLIVEIRA (SUPLENTE)	MOVIMENTO NEGRO ORGANIZADO DA PARAÍBA DE CAMPINA GRANDE	-

  
ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS  
Secretário de Estado da Educação

## UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB

## PORTARIA/UEPB/GR/0586/2016

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição e de acordo com o que consta no processo nº 05.650/2016,

**RESOLVE:**

**Designar** os professores abaixo relacionados para compor a **Comissão Permanente do Pessoal Docente - CPPD**, pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/037/2013.

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão/Área
1.21251-6	Eli Brandão da Silva	Titular	Reitoria
1.20827-6	Maria do Carmo Eulalio	Suplente	Reitoria
2.24047-5	Márcia Rejane de Queiroz Almeida Azevedo	Titular	Ensino Médio/Técnico
4.25244-0	Jairo Bezerra Silva	Suplente	Ensino Médio/Técnico
1.22431-0	Dilma Maria de Brito Melo Trovão	Titular	ADUEPB
4.25291-2	Mauriene Silva de Freitas	Suplente	ADUEPB
1.22947-8	Váгда Gutemberg Gonçalves Rocha	Titular	Ciências Humanas
3.25580-1	Marta Furtado da Costa	Suplente	Ciências Humanas
1.22456-5	Edson Tavares Costa	Titular	Letras e Artes
6.23726-6	Marcio dos Santos Gomes	Suplente	Letras e Artes
1.22528-6	Raquel Christina Barboza Gomes	Titular	Ciências da Saúde
8.25839-6	Ana Marly Araújo Maia	Suplente	Ciências da Saúde
1.23875-2	Carla de Lima Bicho	Titular	Ciências Agrárias e Biológicas
2.25279-6	Carlos Henrique Salvino Gadêlha Meneses	Suplente	Ciências Agrárias e Biológicas
1.25354-4	Ada Keesa Guedes Bezerra	Titular	Ciências Sociais e Aplicadas
5.25270-3	Alexandre Cesar Cunha Leite	Suplente	Ciências Sociais e Aplicadas
1.24441-8	Frederico Moreira Bublitz	Titular	Ciências Exatas e Tecnológicas
7.23754-5	Francisco Siberio Bezerra Albuquerque	Suplente	Ciências Exatas e Tecnológicas

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Campina Grande - PB, 20 de julho de 2016.

## PORTARIA/UEPB/GR/0592/2016

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

**Autorizar** o afastamento integral do(a) servidor(a) **CAMILLA PINHEIRO DE MENEZES CALDAS**, matrícula nº. **1.02763-0**, lotado(a) no(a) Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, para conclusão de doutorado no(a) **Universidade Federal da Paraíba - UFPB**, pelo período de 9 meses e 24 dias, a contar de 28/04/2016 a 20/02/2017, de acordo com o processo nº 01.231/2016.

Registros e publicações necessários

Campina Grande - PB, 20 de julho de 2016.

## PORTARIA/UEPB/GR/593/2016

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, **RESOLVE:**

**Designar** o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Contrato
Maria Suely de Andrade Mesquita	421.152-9	181.327.314-68	925/2016 (Dispensa 11/2016)
Sérgio Henrique Gonçalves de Carvalho	825.828-0	039.745.774-08	938/2016 (PE 20/2016)
			939/2016 (PE 20/2016)
			940/2016 (PE 20/2016)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Campina Grande - PB, 20 de julho de 2016.

## PORTARIA/UEPB/GR/0594/2016

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

**Remover**, a pedido, **VITAL ARAÚJO BARBOSA DE OLIVEIRA**, matrícula nº. **7.23471-6** do(a) Centro de Ciências, Tecnologia e Saúde - CCTS para o(a) Departamento de Educação do Centro de Humanidades - CH, de acordo com o processo nº 03.976/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campina Grande - PB, 25 de julho de 2016.

## PORTARIA/UEPB/GR/597/2016

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições

que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, **RESOLVE:**

**Designar** o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Contrato
José Barreto de Freitas	104.275-1	139.469.784-87	1002/2016 (Adesão ATA 008/2016)
Weruska Brasileiro Ferreira	125.314-3	799.536.974-34	936/2016 (PE 28/2016)
Macelly Correia Medeiros	101.874-4	012.971.924-27	956/2016 (PE 24/2016)
Francisco de Assis Rodrigues Pereira	101.776-4	056.528.974-81	

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Campina Grande - PB, 26 de julho de 2016.

## PORTARIA/UEPB/GR/0598/2016

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

Tornar **sem efeito** a **PORTARIA/UEPB/GR/0496/2016**, publicada no Diário Oficial do Estado em 21 de junho de 2016, que trata da Nomeação de **Pedro Rafael Diniz Marinho** para o cargo de Professor Mestre A T40, de acordo com o processo nº 04.087/2016, **por desistência da vaga pelo fato de posse em outro cargo público.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 25 de julho de 2016.

Prof. Antonio Guedes Rangel Junior  
Reitor

## PBPrev - Paraíba Previdência

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### PORTARIA – P – Nº. 457

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com os Processos nº.631-03 e nº. 8253-13, **RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DAS NEVES CAVALCANTE GOMES**, beneficiário do ex-servidor falecido, **SEVERINO GOMES DA SILVA**, matrícula nº.28.578-1, com base no art. 6º, parágrafo único do Decreto nº. 5.187/1971, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º e §8º, da Constituição Federal, com aredação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98, c/c art. 3º. Emenda Constitucional nº. 41/03, com efeitos retroativos a 06 de março de 2003.

João Pessoa, 11 de julho de 2016.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### PORTARIA – P – Nº. 467

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com os Processos nº.6600-02 e nº. 11335-13, **RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DA PAZ COSTA LEAL**, beneficiário do ex-servidor falecido, **JOSÉ LEAL DE MELO**, matrícula nº.54.623-2, com base no art. 6º, parágrafo único do Decreto nº. 5.187/1971, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º e §8º, da Constituição Federal, com aredação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98, com efeitos retroativos a 06 de março de 2003.

João Pessoa, 12 de julho de 2016.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### PORTARIA – P – Nº. 469

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com os Processos nº.3691-98 e nº. 1135-14, **RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARTA MARIA OLIVEIRA DA SILVA**, beneficiário do ex-servidor falecido, **SEVERINO FLOR DA SILVA**, matrícula nº.25.459-2, com base no art. 6º, parágrafo único do Decreto nº. 5.187/1971, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §5º da Constituição Federal, em sua redação original, com efeitos retroativos a 26 de maio de 1998.

João Pessoa, 12 de julho de 2016.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – N.º. 470

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com os Processos n.º.3691-98 e n.º. 1135-14,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a MARIA DANIELLE OLIVEIRA DA SILVA, beneficiária do ex-servidor falecido, SEVERINO FLOR DA SILVA, matrícula n.º.25.459-2, com base no art. 6.º, parágrafo único do Decreto n.º. 5.187/1971, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei n.º. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 5.º da Constituição Federal, em sua redação original, com efeitos retroativos a 26 de maio de 1998.

João Pessoa, 12 de julho de 2016.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – N.º. 471

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com os Processos n.º.3691-98 e n.º. 1135-14,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a EMANUELLE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA, beneficiária do ex-servidor falecido, SEVERINO FLOR DA SILVA, matrícula n.º.25.459-2, com base no art. 6.º, parágrafo único do Decreto n.º. 5.187/1971, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei n.º. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 5.º da Constituição Federal, em sua redação original, com efeitos retroativos a 26 de maio de 1998.

João Pessoa, 12 de julho de 2016.

  
**Yuri Simpson Lobato**  
Presidente da PBPrev

**Secretaria de Estado do Planejamento,  
Orçamento, Gestão e Finanças**

**FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA NO  
ESTADO DA PARAÍBA - FUNCEP**

**RESENHA N.º 005/FUNCEP/FDE/SEPLAG**

DE ORDEM DO EXCELENTÍSSIMO SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, O GERENTE EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS, considerando o que dispõe os artigos n.º 24 e 25 do Decreto n.º 25.849, de 28 de abril de 2005; § 3.º, art. 13, § 1.º, art. 15 da Resolução n.º 001/2005 FUNCEP; art. 10, I, "i" e art. 64 § 3.º do Decreto n.º 33.884, de 3 de maio de 2013, tendo em vista Certificado de Regularidade emitidos pelo setor técnico do FUNCEP, comunica a aprovação das parcelas relacionadas e notifica os convenientes, que cujas parcelas não obtiveram aprovação para, no prazo de 30 (trinta), improrrogável, regularizar as impropriedades detectadas. O não atendimento no prazo acima estabelecido implicará no prosseguimento dos trâmites previstos na legislação vigente que rege a matéria, ou seja, a instauração de Tomada de Contas Especial.

N.º PROCESSO	N.º CONVÊNIO	CONVENIENTE	N.º DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	N.º PARECER	SITUAÇÃO
002073/2012	0021/2010	ASSOC. DE APOIO AO TRABALHO CULTURAL, HISTÓRICO E AMBIENTAL - APOITCHA	11.º	RS 4.200,00	104/2016	NÃO CONFORMIDADE
000363/2016	0013/2014	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO A VILHECE DE SUME	7.º	RS 11.801,67	0135/2016	CONFORMIDADE
001084/2016	003/2015	ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. DE SÃO JOÃO RIO DO PEIXE	8.º	RS 7.909,54	0130/201	CONFORMIDADE
000730/2016	0019/2013	ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOQUEIRÃO	12.º	RS 3.884,00	0136/2016	CONFORMIDADE
001478/2016	0021/2013	CASA DA CARIDADE PADRE IBIAPINA	6.º	RS 7.175,00	0137/2016	CONFORMIDADE

João Pessoa, de julho de 2016

  
**REGINALDO CIPRIANO DOS SANTOS**  
GERENTE EXECUTIVO DE FUNDOS

**Secretaria de Estado do Planejamento,  
Orçamento, Gestão e Finanças / Secretaria  
de Estado da Educação / Superintendência  
de Obras do Plano de Desenvolvimento do  
Estado da Paraíba**

Portaria Conjunta n.º 101

João Pessoa, 28 de julho de 2016.

**Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1.º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual n.º 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei n.º 10.633 de 18 de Janeiro de 2016, e a Portaria Interministerial SOF/STN n.º 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando** o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica n.º 0316/2016, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE A SEE/PB E A SUPLAN/PB, COM VISTAS À EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DA REFORMA DA EEEM SERAFICO NÓBREGA, NO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE/PB, CONFORME PLANO DE TRABALHO ANEXO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0018957-3/2016.;

**RESOLVEM:**

Art. 1.º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	01226	214.543,61
<b>TOTAL</b>											<b>214.543,61</b>

Art. 2.º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1.º, desta Portaria.

Art. 3.º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
**TARCIO MANOEL PESSOA**  
Secretário

  
**ALESSIO TRINDADE DE BARROS**  
Secretário de Estado da Educação

  
**SIMONE CRISTINA COELHO GUMARÃES**  
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta n.º 102

João Pessoa, 28 de julho de 2016.

**Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1.º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual n.º 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei n.º 10.633 de 18 de Janeiro de 2016, e a Portaria Interministerial SOF/STN n.º 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando** o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica n.º 0318/2016, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE A SEE/PB E A SUPLAN/PB, COM VISTAS À EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DA REFORMA DA EEEM RAUL MACHADO, NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB, CONFORME PLANO DE TRABALHO ANEXO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0018942-6/2016.;

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	01223	490.835,61
<b>TOTAL</b>											<b>490.835,61</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
TARCIO MANDEL PESSOA  
Secretário

  
ALESSIO TRINDADE DE BARROS  
Secretário de Estado da Educação

  
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 103

João Pessoa, 28 de julho de 2016.

**Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS** em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 10.633 de 18 de Janeiro de 2016, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando** o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0319/2016, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE A SEE/PB E A SUPLAN/PB, COM VISTAS A EXECUÇÃO DA REFORMA DA EEFM PADRE CÍCERO ROMÃO, NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB, CONFORME PLANO DE TRABALHO ANEXO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0018937-1/2016.;

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	01225	350.110,27
<b>TOTAL</b>											<b>350.110,27</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
TARCIO MANDEL PESSOA  
Secretário

  
ALESSIO TRINDADE DE BARROS  
Secretário de Estado da Educação

  
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 100

João Pessoa, 27 de julho de 2016.

**Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS** em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do

Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 10.633 de 18 de Janeiro de 2016, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando** o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0315/2016, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE A SEE/PB E A SUPLAN/PB, COM VISTAS A EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DA REFORMA DA ESCOLA E DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DA EEEFM NENZINHA CUNHA LIMA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, CONFORME PLANO DE TRABALHO ANEXO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0018750-3/2016.;

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	01212	933.947,00
<b>TOTAL</b>											<b>933.947,00</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
TARCIO MANDEL PESSOA  
Secretário

  
ALESSIO TRINDADE DE BARROS  
Secretário de Estado da Educação

  
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

## Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças / Encargos Gerais do Estado - Recursos sob a supervisão da Seplag / Secretaria de Estado da Receita

Portaria Conjunta nº 104

João Pessoa, 29 de julho de 2016.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS** em conjunto com os Órgãos **ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEPLAG** e **SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

**Considerando** o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

**Considerando** que a Portaria de Descentralização não deveria ser em favor da Secretaria de Estado da Receita e, sim, do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento de Administração Tributária – FADAT.

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Revogar a Portaria de descentralização nº 94, publicada no DOE de 26/7/2016, referente ao Convênio nº 0013/2016 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
30	102	28	846	0000	0703	0287	3390	92	100	00288	43.407,06
30	102	28	846	0000	0703	0287	4490	92	100	00290	108.460,10
<b>TOTAL</b>											<b>151.867,16</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
TARCIO MANDEL PESSOA  
Secretário

  
TARCIO MANDEL PESSOA  
Titular da Unidade Repassadora

Marconi Marques Frazão  
Titular da Unidade Recebedora

## Secretaria de Estado da Infraestrutura dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA DP Nº 04/16

João Pessoa, 19 de julho de 2016.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei 7.860 de 11 de novembro de 2005,

**R E S O L V E** exonerar a pedido **WHELLYSON PERREIRA ARAÚJO** do cargo em Comissão de Gerente Regional de Bacia Hidrográfica I da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA, Símbolo AS - 2.

**PUBLICADA NO D.O.E 29.07.2016**

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

PORTARIA DP Nº 05/16

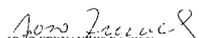
João Pessoa, 19 de julho de 2016.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei 7.860 de 11 de novembro de 2005,

**R E S O L V E** designar **ALEXANDRE MAGNO TEODOSIO DE MEDEIROS**, Gerente Executivo de Monitoramento e Hidrometria, matrícula 111005-5, Símbolo AS-2, para responder cumulativamente pelo cargo de Gerente Regional de Bacia Hidrográfica I, Símbolo AS-2, até ulterior deliberação, da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA.

**PUBLICADA NO D.O.E 29.07.2016**

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

  
JOÃO FERNANDES DA SILVA  
Diretor Presidente

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

### Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

#### EDITAL E AVISO

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS – PBGÁS

#### CHAMADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO PILOTO

A **COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS – PBGÁS**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.371.600/0001-66, com sede na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4.756, bairro do Cabo Branco, na cidade de João Pessoa – PB, torna pública a convocação, no período de **30/07/2016** a **15/08/2016**, de empresas que tenham interesse em participar de projeto piloto para realização de estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental na utilização do Gás Natural (GN) em veículos pesados, destinados a transporte de passageiros em rotas intermunicipais e semiurbanas no estado, por meio do emprego da tecnologia *DieselDual Fuel* (DDF) em veículos com motorização *aDiesel*.

#### Condições para habilitação:

As empresas interessadas deverão entregar envelope pessoalmente, ou por remessa postal (SEDEX ou similares), lacrados, distintos, opacos e rubricados no fecho, identificados no lado externo, contendo a seguinte documentação:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor identificando o objeto, devidamente registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa;
- Documentação do Representante Legal;
- Prova de inscrição no CNPJ/MF;
- Formulário de Intenção de Parceria preenchido;
- Registro de Cadastro na ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres; ou Permissão de Operação em Sistemas de Transporte Público Coletivo de Passageiros Municipal, Metropolitano ou Intermunicipal, para operar dentro do estado da Paraíba.
- Documento do(s) veículo(s) a serem disponibilizado(s) para os testes;
- Certificado(s) de Segurança Veicular do(s) veículo(s) disponibilizado(s) emitido(s) pelo Organismo de Inspeção responsável;
- Comprovação de que possui em seu quadro de empregados/ contratados, profissional de nível técnico ou superior em qualquer uma das seguintes especialidades: mecânica, eletrotécnica, eletrônica, mecatrônica, que responda tecnicamente pelas atividades da empresa. Para efeito de comprovação, deverá ser apresentada cópia do contrato de trabalho preenchido na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional.

A abertura dos envelopes para definição da empresa vencedora será realizada às 10:00h do dia 16 de agosto de 2016, na sede da PBGÁS, situada na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4.756, bairro do

Cabo Branco, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

#### Escolha da empresa parceira:

A seleção da empresa será realizada conforme critério de avaliação especificado no Edital de Convocação que com seus elementos constitutivos, será fornecido gratuitamente, através de download, no site <http://www.pbgas.com.br>, e/ou obtido pelos interessados, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min (horário local), a partir da data da sua emissão, na sede da PBGÁS. A publicação da empresa vencedora será realizada até dia **19/08/2016**.

\*Esta publicação torna sem efeito a chamada pública publicada no DOE de 21/07/16

A DIRETORIA